



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.710, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

= Autoriza o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de Santa Cruz do Rio Pardo no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituídos por municípios do Estado de São Paulo, para a consecução das seguintes finalidades :

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Artigo 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de Dezembro de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
088, fls. 15v., Livro nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 870 do dia 14/12/97

Jose Maria Souza Santos
Secretário Municipal de Administração

Clóvis G. Teixeira Coelho

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal